PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 17 / 08 / 2005
Presidente

APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 18 / 08 / 2005
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34 /2005, DE 02 agosto DE 2005

"Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concluir as obras de pavimentação asfáltica, nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu, com a área total de 7.324,00m² (sete mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), até o valor de R$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2005.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Of. Mensagem nº 031/2005 **de** 1º **de** agosto **de 2005.**

Senhor Presidente.

Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre "Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências".

Esta solicitação se justifica por beneficiar a sede de uma Instituição importante para o Município, a qual nunca mediu esforços para estar sempre colaborando com a nossa administração, cujo objetivo final é oferecer melhores condições à nossa população local e aos visitantes de nossa cidade, durante a realização de eventos promovidos naquele local, como principalmente, a Exposição Agropecuária.

Contamos com o apoio e a colaboração dos Ilustres Edis, no sentido de aprovarem o presente projeto de lei, visando a melhoria e principalmente a melhor aparência de nossa festa Agropecuária e outros eventos que futuramente poderão ser realizados naquele local.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sebastião Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 17/08/2005
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 34/2005, de 02/08/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 01 /05.

Modifica a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei em estudo.

Art. 1º - A Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2005, de 02 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:
"Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas do Parque de Exposição do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

***Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concluir as obras de pavimentação asfáltica, nas vias internas do Parque de Exposição do Sindicato Rural de Caçu, com área total de 7.324,00m2 (sete mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), até o valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)".*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de agosto de 2005.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda faz se necessária para sanar o equívoco encontrado na presente matéria quando esta refere à pavimentação na sede do Sindicato Rural e não no Parque de Exposição do Sindicato Rural, e, sendo sabido que na sede do Sindicato Rural de Caçu não há vias internas, havendo-as no Parque de Exposição, merece a reparação via da presente Emenda.
Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação na presente propositura.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 34/2005, de 02/08/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 01 /05.

Modifica a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei em estudo.

Art. 1º - A Ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2005, de 02 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:
"Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas do Parque de Exposição do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

***Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concluir as obras de pavimentação asfáltica, nas vias internas do Parque de Exposição do Sindicato Rural de Caçu, com área total de 7.324,00m2 (sete mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), até o valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)".*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de agosto de 2005.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda faz se necessária para sanar o equívoco encontrado na presente matéria quando esta refere à pavimentação na sede do Sindicato Rural e não no Parque de Exposição do Sindicato Rural, e, sendo sabido que na sede do Sindicato Rural de Caçu não há vias internas, havendo-as no Parque de Exposição, merece a reparação via da presente Emenda.
Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação na presente propositura.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 34/2005, de 02/08/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências. O Sindicato Rural de Caçu é uma entidade representativa dos produtores rurais deste município que está com a possibilidade de ser beneficiada, em seu Parque de Exposição, por pavimentação asfáltica. Qualquer entidade particular pode ter benefícios públicos desde que justificadamente e com a aprovação legislativa, conforme disposição constitucional vigente. Assim, temos que a matéria é absolutamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria entendemos sê-la, eis que a classe de produtores rurais é verdadeira fonte de sustentação de nosso Município, merecendo o benefício que incrementará o evento que, em conjunto com a Prefeitura, fará realizar no mês de setembro próximo. A redação gramatical é satisfatória.
Por tais razões e em sendo respeitada a Emenda ora proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 34/2005, de 02/08/2005.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre pavimentação asfáltica nas vias internas da sede do Sindicato Rural de Caçu e dá outras providências. Nota-se do presente Projeto de Lei que não consta em seu bojo a indicação da dotação orçamentária que suportará os lançamentos decorrentes das despesas previstas, todavia, observando o Orçamento vigente e o teor do Crédito Suplementar que está em tramitação nesta Casa, vê-se que há dotação suficientemente bastante na rubrica "obras e instalações", presumindo que lá será lançadas as despesas decorrentes, situação esta que, apesar de ser uma falha no Projeto de Lei, não o invalida, sendo próprio e adequado às finalidades a que se destina. Entendemos que, pelo local da obra a ser realizada, é a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade, sendo tal aplicação nada mais que a devolução, em forma de melhoria, dos impostos gerados pela classe ruralista deste Município.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br